

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBJETO: Aquisição de Caminhão carroceria de madeira 0 (ZERO) KM, Veículos 0 (ZERO) KM tipo passeio e Veículo 0 (ZERO) KM tipo caminhonete para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Karine Ferreira Reis Ribeiro

EQUIPE DE APOIO: Alan Mendes da Rocha e Jacqueline Carvalho Drumond

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	4
VI. DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.....	4
VII. DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	8
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
X. RECURSOS.....	10
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	11
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / NOTA DE EMPENHO.....	11
XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	11
XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
XVII. DO PAGAMENTO.....	13
XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	24
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.....	27

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450 de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0775 de 29/05/2017 e 2.150 de 11/01/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2019 até as 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2019 às 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/05/2019 às 09 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caminhão carroceria de madeira 0 (ZERO) KM, Veículos 0 (ZERO) KM tipo passeio e Veículo 0 (ZERO) KM tipo caminhonete para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2 São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Licitante ser Beneficiário das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo e do fornecimento de bens, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal ou responsável pela licitação;

2.2.4. Sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006, 147, de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer nos itens relacionado no ANEXO II deste Edital desde na totalidade do mesmo.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada no lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e na entrega do item.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

6.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

VALORES	ITEM
R\$ 100,00 (Cem reais)	03
R\$ 200,00 (Duzentos reais)	01 e 02

6.10. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.8 e 6.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. O tempo normal da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra, por um período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.16. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do e-mail **smacompras@gmail.com** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).

6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147, de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, **ATRAVÉS DO E-MAIL smacompras@gmail.com** para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123,14.12.2006, da LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.13.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.13.**

7.1.5.4. **Se não registrado** como fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05, (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.1.7.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

7.1.7.2. **O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.**

7.1.7.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo(s) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio ou demais servidores da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.11 deste Edital.**

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.14. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 026/2019**).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(s) ofertado(s), preços unitários para cada item e preço global, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. **Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta eletrônica no site do Banco do Brasil.**

8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG
DIRETORIA DE COMPRAS

LICITANTE:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019

PREGOEIRA: Karine Ferreira Reis Ribeiro

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

8.4. Juntamente à proposta, apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final PARA TODOS OS ITENS: CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas do(s) item(s) ofertado(s), de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

8.4.2. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido o(s) produto(s) relativo(s) ao objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho do proponente quanto à qualidade do(s) veículo(s) fornecido(s) e o cumprimento dos prazos de entrega – nos moldes do item 7.1.11 deste Edital.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

9.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

9.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será convocada para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, seguindo a ordem classificatória.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances, a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira(MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) feita(s) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

14.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

14.2. Emitir Nota de Empenho à **Contratada** para que a mesma forneça o item.

14.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

14.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

14.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.

14.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

14.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.

14.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Contratada dos compromissos assumidos perante o **Município**.

14.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

14.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o(s) veículo(s) **0 (ZERO) KM** de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

15.2 Entregar o(s) veículo(s) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.3 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.

15.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido no Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, conforme item 15.15, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

15.5. Prestar garantia de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.6. O(s) veículo(s), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).

15.7. O prazo de garantia integral para os veículos é de **no mínimo 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

15.8. Entregar os itens em condições adequadas para uso, sob pena de devolução dos itens.

15.9. Zelar pela qualidade dos itens entregues.

15.10. Fornecer o(s) veículo(s) **0 (ZERO) KM**, acompanhado(s) de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

15.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

15.12. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

15.13. Fornecer os itens, objeto do Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.

15.14. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

15.15. Substituir, durante o prazo de garantia, os itens rejeitados pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação, ou prazo diferente quando acordado e aprovado pelas respectivas Secretarias. Caso o(s) item(ns) entregue(s) apresente(m) em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

15.16. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do(s) veículo(s) fornecido(s), inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

15.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

15.18. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao(s) veículo(s), quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

15.19. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

15.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

15.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

15.22. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

15.23. **Independente da(s) licitante(s) vencedora(s) ser ou não concessionária(s) autorizada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo 0 (ZERO) KM, emplacado(s) em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.**

15.24. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser fornecido(s) com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco, bem como os demais itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

15.25. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

02.15.01.20.608.0036.2.079.4.4.90.52.30.00.00.124-2748

02.15.01.20.608.0036.2.079.4.4.90.52.30.00.00.100-2744

02.09.01.10.301.0053.2.023.4.4.90.52.30.00.00.253-2801

02.09.01.10.301.0053.2.023.4.4.90.52.30.00.00.102-2816

02.11.01.06.122.0017.2.056.4.4.90.52.30.00.00.157-1623

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), **no prazo de 30 (trinta) dias**, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

17.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

18.1.5. Retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportamento inidôneo;

18.1.9. Declaração falsa;

18.1.10. Fraude fiscal;

18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

18.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio e Secretaria(s) Gestora(s), decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail smacompras@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 10 de maio de 2019.

**Karine Ferreira Reis Ribeiro
Pregoeira**

**Jacqueline Carvalho Drumond
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Maria de Lourdes Rodrigues Moraes
Diretoria de Compras**

**Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Caminhão carroceria de madeira 0 (ZERO) KM, Veículos 0 (ZERO) KM tipo passeio e Veículo 0 (ZERO) KM tipo caminhonete para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **aquisição de Caminhão carroceria de madeira 0 (ZERO) KM, Veículos 0 (ZERO) KM tipo passeio e Veículo 0 (ZERO) KM tipo caminhonete para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência**, que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA - A aquisição do caminhão faz-se necessária para o desenvolvimento do Projeto da Central de Compra e Vendas conjuntas de produtos e insumos rurais, realizando os fretamentos necessários e a distribuição e coleta nas inúmeras propriedades rurais do município. A aquisição será viabilizada pelo Contrato de Repasse nº 873305/2018/MAPA/CAIXA firmado entre a Prefeitura Municipal de Itabira e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS – Os 04(quatro) veículos **0 (ZERO) KM**, tipo passeio, serão destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Ações em Saúde, em conformidade com a Portaria 1.650/17, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde. Os veículos serão destinados ao apoio da Estratégia Saúde da Família, exclusivamente à assistência a saúde, vistas ao fortalecimento técnico operacional a atendimento ao Sistema Único de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMOTT – O veículo **0 (ZERO) KM**, tipo caminhonete, será utilizado para atender as demandas da Superintendência de Transporte e Trânsito, fiscalização, engenharia e educação de trânsito.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a entregar o(s) veículo(s) solicitado(s), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no **prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos para todos os itens** contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

3.2. Os veículos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 14 às 17 horas, sem custos adicionais, previamente agendado com os seguintes responsáveis e no seguinte endereço:

● **Paço Municipal, situado na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº. 135, Centro, CEP. 35900-206, Itabira/MG - Diretoria de Transportes - aos cuidados de Geraldo Longuinho da Silva juntamente aos representantes das secretarias solicitantes, para devido acompanhamento:**

- William Sampaio Gazire e Fábio Lúcio de Oliveira Saez, representantes da SMAA, através dos telefones: (31) 3839-2750 e 3839-2249

- Waldênia Cristina Aparecida Cassimiro, representante da SMOTT, através do telefone: (31) 3839-2422 ou 3839-2419

- Ronaldo José Guimarães e Heitor Pinto Coelho Silveira, representantes da SMS, através dos telefones: (31) 3839-2630 ou 3839-2891

3.3. INDEPENDENTE DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) SER OU NÃO CONCESSIONÁRIA(S) AUTORIZADA(S), A(S) MESMA(S) DEVERÁ(ÃO) ENTREGAR O(S) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, EMPLACADO(S) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM ARRANHÕES, COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA.

3.4. Da inspeção e recebimento dos veículos:

3.4.1. Para efeito de recebimento, os veículos serão inspecionados pelos representantes indicados pelo Município que os verificarão objetivando garantir a qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos, e emitirão os termos de recebimento provisório e definitivo dos veículos após aceitação dos mesmos.

3.4.2. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos veículos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

3.4.3. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT.

3.4.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Item 01 – CAMINHÃO 0 (ZERO) KM CARROCERIA DE MADEIRA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
97	CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, TRAÇÃO 4X2, 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 210 L, NO MÍNIMO 16 T, MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. CONFORME ANEXO.	UN	01	268.133,34	268.133,34
Valor Total					268.133,34

Anexo Item 01 – Código 97

CAMINHÃO 0 (ZERO) KM CARROCERIA DE MADEIRA

Veículo 0 (ZERO) KM, ano/modelo mínimo 2019/2019
Tração 4x2, 4 cilindros
Potência Mínima de 185 CV
Combustível: Diesel
Cambio Mínimo 6 marchas a frente sincronizadas e uma ré
Cor Branca
Carroceria de madeira, tamanho mínimo de 7 metros.

Item 02 – VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27791	VEICULO 0 (ZERO) KM TIPO PASSEIO, CONFORME ANEXO.	UN	04	52.867,50	211.470,00
Valor Total					211.470,00

Anexo Item 02 – Código 27791

VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO

Veículo Tipo Passeio 0 (ZERO) KM
Ano/Modelo 2019/2019
Motor 1.3 Ou Superior
Mínimo 04 Passageiros + 01 Motorista
04 Portas

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Mínimo 85 CV
Combustível Álcool/Gasolina (FLEX)
Cor Branca – Pintura Solida
Modelo Tipo Hatch ou Sedan
Câmbio manual (05 Marchas) ou automático
Procedência nacional/importado
Direção Hidráulica ou Elétrica Hidráulica
Freios ABS-disco na dianteira e tambor na traseira
Rodas de aço ou liga
Alarme antifurto
Travamentos de portas
Air-Bags frontais
Ar-condicionado
Vidros elétricos
Radio AM/FM-USB.
Componentes: Estepe, tapetes, macaco e peito de aço (motor)

Item 03 – VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO CAMINHONETE

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27810	VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ANEXO.	UN	01	65.627,00	65.627,00
Valor Total					65.627,00

Anexo Item 03 – Código 27810

VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO CAMINHONETE

Veículo automotor, tipo caminhonete (PICAPE)
Cor branca
Cabine dupla
0 (ZERO) KM
Ano de fabricação 2019
Modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha
Capacidade para 5 (cinco) ocupantes
Motor cilindrada 1.6 ou superior, Flex (gasolina/álcool), com 8 ou 16 válvulas
Potência mínima 120 CV
Transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática
Quatro portas laterais
Direção hidráulica ou elétrica, ou eletro-hidráulica
Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Diretoria de Compras – Telefone: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238
e-mail: smacompras@gmail.com

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Rodas de aço ou liga leve
Ar-condicionado de fábrica integrado frio e quente
Dotado dos seguintes acessórios e equipamentos básicos:
Sistema de som integrado ao painel com rádio AM/FM
Trava elétrica nas quatro portas
Alarme antifurto
Acionamento elétrico dos vidros
Cintos de segurança para todos os ocupantes sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos
Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustável em altura, e bancos traseiros com apoios para cabeças ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo
Tapetes de borracha ou polivinil carbonado (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés
Veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final **CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS** para **TODOS OS ITENS**, com as especificações técnicas detalhadas dos itens ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido o(s) produto(s) relativo(s) ao objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho do proponente quanto à qualidade do(s) veículo(s) fornecido(s) e o cumprimento dos prazos de entrega – nos moldes do item 7.1.11 deste Edital.

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada, para **TODOS OS ITENS**.

7.1.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

7.2. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, devendo tais informações constar na documentação apresentada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer o(s) veículo(s) **0 (ZERO) KM** de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2 Entregar o(s) veículo(s) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.3 deste Termo de Referência.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.
- 8.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, conforme item 8.15 correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.5. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. O(s) veículo(s), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).
- 8.7. O prazo de garantia integral para os veículos é de **no mínimo 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.
- 8.8. Entregar os itens em condições adequadas para uso, sob pena de devolução dos itens.
- 8.9. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
- 8.10. Fornecer o(s) veículo(s) **0 (ZERO) KM**, acompanhado(s) de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 8.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.12. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.13. Fornecer os itens, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.
- 8.14. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.15. Substituir, durante o prazo de garantia, os itens rejeitados pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação, ou prazo diferente quando acordado e aprovado pelas respectivas Secretarias. Caso o(s) item(ns) entregue(s) apresente(m) em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.16. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do(s) veículo(s) fornecido(s), inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.18. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao(s) veículo(s), quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 8.19. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 8.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

8.22. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

8.23. Independente da(s) licitante(s) vencedora(s) ser ou não concessionária(s) autorizada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo **0 (ZERO) KM**, emplacado(s) em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.

8.24. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser fornecido(s) com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco, bem como os demais itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

8.25. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11. 30 (Trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 02.15.01.20.608.0036.2.079.4.4.90.52.30.00.00.124-2748
02.15.01.20.608.0036.2.079.4.4.90.52.30.00.00.100-2744
02.09.01.10.301.0053.2.023.4.4.90.52.30.00.00.253-2801
02.09.01.10.301.0053.2.023.4.4.90.52.30.00.00.102-2816
02.11.01.06.122.0017.2.056.4.4.90.52.30.00.00.157-1623

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O contratado se obriga a fornecer os itens de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber provisória e definitivamente os itens fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM 026/2019			
Razão Social da PROPONENTE:			
Endereço:			
E-mail:	Fone:	Fax:	
CNPJ n°:	Data:		

ITEM 01 – CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, CARROCERIA DE MADEIRA							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01	97	CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, TRACÇÃO 4X2, 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 210 L, NO MÍNIMO 16 T, MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.		UN	01		
Valor total do lote 01							

ITEM 02 – VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
02	27791	VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO, CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.		UN	04		
Valor total do lote 02							

ITEM 03 – VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO CAMINHONETE							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

03	27810	VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.		UN	01		
Valor total do lote 03							

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.

LOCAL: _____ **DATA:** ____/____/2019

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: não superior a 30 (trinta) dias corridos para todos os itens contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019

....., inscrito no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n°DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 026/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 077/2019**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS LEIS
COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 026/2019

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 026/2019** a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como..... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)